



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

Edital nº 02, de 4 de maio de 2026.

Chamada pública para credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação – UFJF.

Considerando o interesse no credenciamento de novos docentes no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFJF para o ano de 2026;

Considerando a necessidade de fortalecimento institucional do Programa, em consonância com sua área de concentração, suas linhas de pesquisa, seu planejamento acadêmico e seus projetos de pesquisa estruturantes;

Considerando as diretrizes da avaliação de permanência da CAPES para o ciclo 2025–2028, especialmente a centralidade da identidade do Programa, da formação, da produção intelectual qualificada e do impacto acadêmico e social;

Considerando as orientações específicas do Documento de Área do Direito, em especial, a relevância da missão do Programa e da coerência entre proposta, corpo docente, produção intelectual, formação de recursos humanos e inserção nacional e internacional;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os critérios de aferição da aderência das candidaturas à área de concentração, às linhas de pesquisa e aos projetos acadêmicos do Programa;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da UFJF, nos termos do art. 12 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação, e da Resolução nº 1 de 2026, torna pública a presente Chamada para Credenciamento de Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação – UFJF.

I – Da abertura e da validade do processo seletivo

Art. 1º. Fica aberta a seleção para o credenciamento de 02 (duas/dois) docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da

Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

Parágrafo único. Este edital terá validade de 6 (seis) meses para eventual abertura de novas vagas durante esse período, observado o limite máximo de 4 (quatro) vagas no ano de 2026.

II – Da distribuição das vagas

Art. 2º . As vagas disponíveis serão distribuídas da seguinte forma:

I – 1 (uma) vaga para a Linha 1, *Direito, Argumentação e Políticas Públicas: Empiria e Inovação na Pesquisa Jurídica*;

II – 1 (uma) vaga para a Linha 2, *Direitos Humanos, Pessoa, Desenvolvimento: Inovação e Regulação Jurídica no contexto do capitalismo globalizado*.

§ 1º. A distribuição prevista no *caput* somente poderá ser alterada por deliberação fundamentada do Colegiado, quando houver interesse acadêmico do Programa e compatibilidade com a demanda de orientação e com a distribuição equilibrada do corpo docente entre as linhas de pesquisa.

§ 2º. O Colegiado poderá, de forma motivada, sugerir o reenquadramento da candidatura em linha de pesquisa diversa daquela inicialmente indicada, desde que se demonstre maior aderência acadêmica e haja anuência expressa da pessoa candidata.

Art. 3º. Poderão requerer o credenciamento docentes da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (*campus* Juiz de Fora) em regime de dedicação exclusiva há pelo menos 3 (três) anos e portadores do título de doutor(a).

III – Da formulação do pedido

Art. 4º. O pedido de credenciamento será formulado mediante preenchimento do formulário anexo e entrega da respectiva documentação (cópia do Currículo e de Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPP – UFJF ou em outra agência de fomento federal ou estadual).

§1º. A documentação será enviada em meio digital para o e-mail do programa de pós-graduação em direito ppg.direito@ufjf.br no período de 05 de maio a 17 de junho de 2026,

§2º No formulário de inscrição, a pessoa candidata elegerá uma produção bibliográfica de destaque e justificará sua aderência:

I – à área de concentração e à linha de pesquisa do PPG;

II – à trajetória de pesquisa da pessoa candidata;

III - a Projeto(s) Estruturante(s) do PPG.

§3º. O resultado dos pedidos de credenciamento será divulgado até o dia 29 de junho de 2026.

§4º Para fins desse edital, considerando o movimento grevista de TAEs, é possível apresentar Projeto de Pesquisa pendente de cadastro na PROPP, desde que aprovado no respectivo Departamento da Faculdade de Direito da UFJF.

IV – Dos critérios eliminatórios

Art. 5º. O colegiado do PPGD apreciará o pedido de credenciamento, conforme os seguintes critérios eliminatórios:

I – aderência da formação e/ou produção acadêmica do docente em relação à área de concentração e a uma das linhas de pesquisas do Programa;

II – produção intelectual e outras atividades acadêmicas relevantes, vinculadas à linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a), nos últimos quatro anos, conforme o disposto nos arts. 6º e 7º;

III – pertinência temática e mérito científico do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Programa, consideradas a área de concentração, as linhas de pesquisa e os projetos estruturantes do PPGD.

Parágrafo único. A ausência da documentação exigida no art. 4º também constitui critério eliminatório deste processo seletivo.

V – Da aderência

Art. 6º. Para a análise da aderência, serão consideradas a área de titulação, a atuação do docente e a sua produção recente, referentes aos últimos 04 (quatro) anos. Apenas a produção bibliográfica observará os últimos 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º deste edital.

§ 1º. A falta de aderência, nos termos acima indicados, implicará a eliminação da pessoa candidata.

§ 2º. Verificada a aderência, o Colegiado aferirá o critério classificatório da capacidade ou potencialidade de inserção da pessoa candidata nos macroprocessos do Programa, considerando a gradação prevista no art. 8º deste edital.

VI – Da análise da produção intelectual

Art. 7º. Quanto à produção intelectual, o credenciamento exigirá, no mínimo:

I – aderência, nos termos definidos no art. 5º, das publicações e atividades indicadas na candidatura;

II – produção bibliográfica de, no mínimo, 02 (dois) itens no biênio 2023-2024, ou no biênio 2024-2025 ou, ainda, no biênio 2025- 2026, atendidos os critérios científicos e diretrizes da CAPES e do CNPq, sendo um dos itens, necessariamente:

a) artigo em periódico indexado pela CAPES, de extrato qualis A1, A2, A3, A4 ou B1, ou

b) publicação internacional em periódicos e/ou coletâneas com aderência nas linhas de pesquisa do programa;

c) livro individual de pesquisa, em consonância com as exigências dos extratos L3 e L4 do *Qualis* Livros, não se admitindo livros de caráter didático ou manuais jurídicos.

III – coordenação de Projetos de Pesquisa vinculados à PROPP, UFJF, ou projetos aprovados por agências de fomento federais ou estaduais;

IV – orientação de TCCs (trabalhos de conclusão de curso), em temas relacionados ao projeto a ser desenvolvido no Mestrado;

V – participação de grupo de pesquisa no CNPQ e/ou orientação de ICs (iniciação científica) há pelo menos 2 (dois) anos na UFJF (campus Juiz de Fora), em temas relacionados ao projeto a ser desenvolvido no Mestrado.

§1º. Excepcionalmente para este edital, a avaliação do periódico será a mais favorável ao candidato considerando-se o *Qualis* (2013-2016) ou sua versão mais recente (2017-2021).

§ 2º. Será utilizada a seguinte pontuação da produção intelectual:

I – artigo publicado em periódico *qualis* A1:120 pontos;

II – artigo publicado em periódico *qualis* A2: 100 pontos;

III - publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais; 50 pontos;

IV – artigo publicado em periódico ou coletânea internacional: 100 pontos;

V - artigo publicado em periódico qualis A3, A4: 60 pontos

VI – artigo publicado em periódico qualis B1: 60 pontos,

VII – livro individual de pesquisa: 100 pontos.

VIII – publicações em coletâneas ou em revistas científicas não estratificadas: 10 pontos.

VII – Da capacidade ou potencialidade de inserção nos macroprocessos do Programa

Art. 8º. A potencialidade de inserção nos macroprocessos do Programa será aferida a partir do grau de articulação da pessoa candidata com as atividades estruturantes do PPG, especialmente no que se refere à integração entre projetos de pesquisa, produção intelectual, formação de recursos humanos e inserção acadêmica, sendo assim pontuada:

I - Inserção consolidada (100 pontos): participação já estabelecida em Grupos de Pesquisa, Projetos específicos e atividades do Programa, evidenciada por, no mínimo, dois dos seguintes elementos: publicações em coautoria com docentes do PPG; participação em bancas do PPG; coorientações no PPG; organização conjunta de eventos acadêmicos pertinentes a projetos do PPG; desenvolvimento de projetos de pesquisa ou extensão em parceria com docentes, discentes ou egressos do PPG, sendo todos eles relativos a projetos e temáticas especificamente desenvolvidas no PPG;

II - Inserção qualificada em projetos convergentes (80 pontos): participação em projetos de pesquisa e redes acadêmicas externas ao PPG, mas com convergência temática direta com projetos de pesquisa em andamento no Programa, evidenciada por, no mínimo, dois dos seguintes elementos: publicações alinhadas a projetos específicos do PPG; participação em bancas com docentes do Programa em temáticas convergentes; coorientações acadêmicas em temas coincidentes com projetos do PPG; desenvolvimento de projetos de pesquisa ou extensão com objetos, recortes ou metodologias compatíveis com projetos ativos do Programa;

III - Inserção potencial (60 pontos): atuação em atividades acadêmicas e projetos de pesquisa com aderência geral à linha de pesquisa e à área de concentração do Programa, sem vinculação direta a projetos específicos do PPG, evidenciada

por, no mínimo, dois dos seguintes elementos: participação em eventos científicos; participação em bancas externas; orientações acadêmicas; desenvolvimento de projetos de pesquisa ou extensão em temáticas compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.

VIII– Dos critérios de desempate

Art. 9º. Atendidas as exigências eliminatórias, serão utilizados como critérios de desempate, na ordem estabelecida a seguir:

I - a maior soma das pontuações relativas ao art. 7º, § 2º e ao art. 8º;

II - a maior pontuação relativa à inserção nos macroprocessos do Programa (art. 8º);

III – A justificativa da produção bibliográfica de destaque, embasada na análise qualitativa da aderência à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e a Projeto(s) Estruturante(s) do PPG;

IV – O mérito do Projeto Acadêmico a ser desenvolvido no Programa, a ser avaliado, exclusivamente em caso de empate nos quesitos anteriores, mediante pontuação de 0 a 100.

Art. 10. Os extratos de periódicos serão aqueles definidos pela CAPES e aplicáveis à área de avaliação “Direito”.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Juiz de Fora, 28 de abril de 2026.

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE

Edital nº 02/2026

Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação – UFJF

1. Etapa eliminatória

A candidatura será considerada habilitada para a etapa classificatória somente se atender, cumulativamente, aos requisitos eliminatórios previstos nos arts. 5º a 7º do Edital.

1.1. Requisitos eliminatórios

Item	Critério	Atende	Não atende
1	Aderência da formação e/ou da produção acadêmica da pessoa candidata à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa	()	()
2	Existência de produção intelectual e de outras atividades acadêmicas relevantes, vinculadas à linha de pesquisa indicada, nos últimos 4 (quatro) anos	()	()
3	Pertinência temática e mérito científico do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Programa, consideradas a área de concentração, as linhas de pesquisa e os Projetos Estruturantes do PPGD	()	()
4	Apresentação da documentação exigida no art. 4º do Edital	()	()
5	Produção bibliográfica mínima de 02 (dois) itens no biênio indicado pela pessoa candidata, conforme art. 7º, II, do Edital	()	()
6	Existência, entre os 02 (dois) itens de produção bibliográfica mínima, de pelo menos 01 (um) item qualificado, conforme art. 7º, II, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Edital	()	()
7	Coordenação de Projeto de Pesquisa vinculado à PROPP/UFJF ou aprovado por agência de fomento federal ou estadual	()	()
8	Orientação de TCCs em temas relacionados ao projeto a ser desenvolvido no Mestrado	()	()
9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e/ou orientação de ICs há pelo menos 2 (dois) anos na UFJF, em temas relacionados ao projeto a ser desenvolvido no Mestrado	()	()

Resultado da etapa eliminatória:

() Habilitado(a)

() Inabilitado(a)

Justificativa sintética em caso de inabilitação:

2. Etapa classificatória

A etapa classificatória compreenderá:

I – pontuação da inserção nos macroprocessos do Programa, nos termos do art. 8º do Edital;

II – pontuação da produção intelectual, nos termos do art. 7º, §2º, do Edital.

2.1. Inserção nos macroprocessos do Programa

Categoria	Critério	Pontuação
Inserção consolidada	Participação já estabelecida em Grupos de Pesquisa, Projetos específicos e atividades do Programa, evidenciada por, no mínimo, dois dos elementos previstos no art. 8º, I, do Edital	100
Inserção qualificada em projetos convergentes	Participação em projetos de pesquisa e redes acadêmicas externas ao PPG, mas com convergência temática direta com projetos em andamento no Programa, evidenciada por, no mínimo, dois dos elementos previstos no art. 8º, II, do Edital	80
Inserção potencial	Atuação em atividades acadêmicas e projetos de pesquisa com aderência geral à linha de pesquisa e à área de concentração do Programa, sem vinculação direta a projetos específicos do PPG, evidenciada por, no mínimo, dois dos elementos previstos no art. 8º, III, do Edital	60

Pontuação atribuída no item 2.1: _____ pontos

Fundamentação sintética da pontuação atribuída:

2.2. Produção intelectual

Serão pontuadas as produções intelectuais indicadas pela pessoa candidata no biênio escolhido, conforme art. 7º, §2º, do Edital.

Tipo de produção	Quantidade	Pontos por item	Subtotal
Artigo publicado em periódico Qualis A1	_____	120	_____
Artigo publicado em periódico Qualis A2	_____	100	_____
Artigo publicado em periódico Qualis A3, A4 ou B1	_____	60	_____
Artigo publicado em periódico ou coletânea internacional	_____	100	_____
Livro individual de pesquisa	_____	100	_____
Trabalho completo publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais	_____	50	_____
Publicação em coletânea ou revista científica não estratificada	_____	10	_____

Pontuação atribuída no item 2.2: _____ pontos

Observação: os trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais serão considerados apenas para fins de pontuação classificatória, não substituindo a produção bibliográfica mínima qualificada prevista no art. 7º, II, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Edital.

3. Pontuação final classificatória

Eixo de avaliação	Pontuação
Inserção nos macroprocessos do Programa	_____
Produção intelectual	_____
Pontuação final classificatória	_____

4. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final classificatória, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – I – maior soma das pontuações relativas ao art. 7º, § 2º, e ao art. 8º;
- II – maior pontuação relativa à inserção nos macroprocessos do Programa;
- III – melhor avaliação da justificativa da produção bibliográfica de destaque, considerada sua aderência à área de concentração, à linha de pesquisa e aos Projetos Estruturantes do PPG;
- IV – maior pontuação atribuída ao mérito do Projeto Acadêmico a ser desenvolvido no Programa, avaliado exclusivamente para fins de desempate, em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5. Ficha de avaliação da justificativa da produção bibliográfica de destaque

Critério de desempate

Critério	Faixa de pontuação	Pontuação atribuída
Aderência da produção indicada à área de concentração do Programa	0 a 25	_____
Aderência da produção indicada à linha de pesquisa escolhida pela pessoa candidata	0 a 25	_____
Vinculação da produção indicada à trajetória acadêmica e de pesquisa da pessoa candidata	0 a 20	_____
Relação da produção indicada com Projeto(s) Estruturante(s) ou macroprocessos do PPG	0 a 20	_____
Clareza, objetividade e consistência da justificativa apresentada	0 a 10	_____

Pontuação total da justificativa da produção bibliográfica de destaque:

_____/100

Justificativa sintética da avaliação:

6. Ficha de avaliação do Projeto Acadêmico

Critério exclusivo de desempate

Critério	Faixa de pontuação	Pontuação atribuída
Pertinência temática e aderência à área de concentração e à linha de pesquisa indicada	0 a 30	_____
Clareza dos objetivos e consistência da proposta	0 a 20	_____
Qualidade metodológica e teórica do projeto	0 a 25	_____
Potencial de inserção nos Projetos Estruturantes e macroprocessos do Programa	0 a 25	_____

Pontuação total do Projeto Acadêmico: _____/100

Justificativa sintética da avaliação:

7. Resultado final

Pessoa candidata **Linha de pesquisa indicada** **Pontuação final** **Classificação**

8. Justificativa geral da Comissão Avaliadora

9. Comissão Avaliadora

Nome **Assinatura**

- 1.
- 2.
- 3.